



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 32/2015**

**Retificado pelos Editais 36/2015, publicado no DOU em 15.09.2015 e 38/2015, publicado no DOU em 18/09/2015**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, Maria Clara Kaschny Schneider, nomeada por Decreto Presidencial de 15 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 16 de dezembro de 2011, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelos Decretos nº 7.312 e nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicados no DOU de 23.09.2010, atualizados pelas Portarias Interministeriais nº 142, de 9 de junho de 2011 e nº 56, de 20 de abril de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e do Ministério da Educação (MEC), publicadas no DOU de 10.06.2011, e 25.04.2011 e a publicação da Portaria 1.475, de 20 de dezembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), publicada no DOU de 21.12.2012 e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24.08.2009, combinado com a Portaria Ministerial nº 450, de 6 de novembro de 2002, do MPOG, publicada no DOU de 7.11.2002, e com base na Portaria nº 619, de 26 de dezembro de 2012, do MPOG, publicada no DOU de 27.12.2012, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31.12.2012, na Lei 12.863 de 24 de setembro de 2013, publicada no DOU de 25 de setembro de 2013, e com base no Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014, que altera o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e de Títulos destinado ao provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de cargos de Técnico-administrativos em Educação níveis C, D e E do Quadro de Pessoal Permanente do IFSC, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12.12.1990, e suas respectivas alterações.

**1 DOS CARGOS/ÁREAS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

- 1.1 O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas para os **cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e cargos de Técnico Administrativos em Educação níveis C, D e E**, e das que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do Concurso.
  - 1.1.1 As vagas serão disponibilizadas por regiões, em conformidade com os Anexos I e II, às quais os candidatos se vinculam no ato da inscrição;
  - 1.1.2 O preenchimento das vagas se dará por meio de uma lista por região para cada um dos cargos/áreas disponibilizadas, em conformidade com o Anexo II desse Edital.
  - 1.1.3 Finalizada a lista da região por cargo/área, a critério do IFSC, poderá ser utilizada lista de outra região, tendo preferência na ocupação o candidato que obtiver a maior pontuação.
    - 1.1.3.1 O Câmpus Palhoça Bilingue terá lista específica, não fazendo parte da região Metropolitana de Florianópolis e não podendo utilizar posteriormente as listas regionais para ocupação de suas vagas.
  - 1.1.4 As listas regionais serão disponibilizadas com a classificação dos candidatos por: ampla concorrência, pessoas com deficiência e negros ou pardos.
  - 1.1.5 O cumprimento da reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros ou pardos se deu por meio de sorteio público entre região de destino e cargo/área da vaga.
- 1.2 Os cargos/áreas, as respectivas vagas, os requisitos, a remuneração, encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:
  - a) anexo II - cargos/áreas, requisitos, região de lotação e total de vagas (ampla concorrência e reserva de vagas);
  - b) anexo III – remuneração;
- 1.2.1 O extrato das atribuições dos cargos e os programas das provas e encontram-se publicados no sítio eletrônico: <http://concursos.ifsc.edu.br>
- 1.3 A carga horária para o cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento de interesse da Instituição, sendo que o docente poderá atuar em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo IFSC. O regime de trabalho, conforme nº Lei 7.596, de 10 de abril de 1987, Decreto Federal nº 94.664, de 23 de julho de 1987, Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei nº 12.702, de 07 de agosto de 2012, será de 40 horas semanais com dedicação exclusiva



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

(DE).

- 1.4 A carga horária para os cargos de Técnico-administrativos em Educação níveis C, D e E previstos neste Edital poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento de interesse da Instituição. O regime de trabalho, conforme Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e alterações previstas na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, e Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, Portaria nº 619, de 26 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 27.12.2012 e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31.12.2012, é de 40 horas semanais, com exceção para os cargos de regime diferenciado de trabalho.
- 1.5 A ocupação das vagas dar-se-á obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos nas listas regionais de ampla concorrência, de negros ou pardos e na de Pessoas com Deficiência, sendo que o candidato melhor classificado em cada cargo/área fará a opção do Câmpus/Reitoria de lotação do IFSC, tão somente para a Região em que concorreu, conforme estabelece o Anexo II do presente Edital. Essa escolha dar-se-á de acordo com os itens 9.4 a 9.10 deste Edital.
  - 1.5.1 Não havendo possibilidade de preenchimento de vaga por meio da lista da região será possível a utilização da lista de outra região, respeitado o preenchimento das vagas conforme dispõe o Anexo II deste Edital, exceto para as vagas do Câmpus Palhoça Bilíngue.
- 1.6 A ocupação das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência obedecerá ao disposto nos itens 4.10 a 4.14 deste Edital e em conformidade com o § 2º do Artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12.12.1990, bem como com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 1.7 A ocupação das vagas reservadas aos negros ou pardos obedecerá ao disposto nos itens 5.1 a 5.12 deste Edital e em conformidade com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina e coordenado pela Comissão Organizadora Central do Concurso Público 2015, designada pela Reitora do IFSC por meio de Portaria, obedecidas as normas do presente Edital.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente VIA INTERNET, no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, no período de 17 de setembro a 16 de outubro de 2015. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, será disponibilizado local para efetuar a sua inscrição, nos dias úteis do período mencionado, nos Câmpus do IFSC com endereço e horário informados no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>.
- 3.2 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, o Cargo/Área, bem como a região para a qual pretende concorrer, de acordo com a tabela constante do Anexo II deste Edital.
  - 3.2.1 O candidato, ao optar pela região de classificação, concorrerá para qualquer uma das cidades sedes de câmpus do IFSC integrantes daquela região, conforme dispõe o Anexo II deste Edital.
  - 3.2.2 A escolha do câmpus de lotação definitiva se dará conforme item 9.4.
  - 3.2.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, deverá assinalar esta opção no formulário eletrônico de inscrição e anexar arquivo digitalizado em que conste documento comprobatório com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, relacionado à provável causa da deficiência, e que ateste a capacidade laboral do candidato para o exercício do cargo/função para o qual concorre, com indicação do nome do médico e seu registro no CRM.
  - 3.2.4 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, deverá se autodeclarar negro ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

pardo assinalando no formulário eletrônico de inscrição essa opção, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.

3.2.5 Independentemente da reserva de vagas, poderá haver inscrições de candidatos da ampla concorrência, candidatos com deficiência e candidatos negros/pardos; **incluído pelo Edital 36/2015.**

3.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder conforme instruções abaixo:

- a) acessar o sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>;
- b) preencher integralmente a ficha de inscrição, ressaltando-se que, caso haja erro de digitação, o candidato deverá fazer uma nova inscrição, pois somente a última efetivamente paga será considerada válida para fins de realização de prova, havendo também a possibilidade de atualização de dados da ficha de inscrição, conforme o disposto nos itens 3.20, 3.20.1 e 3.20.2;
- c) escolher um dos cinco municípios indicados nos itens 6.6 e 6.6.1, para realização da prova objetiva e discursiva, quando for o caso, conforme o disposto no item 6.7;
- d) imprimir o boleto bancário, que deverá permanecer na posse do candidato até o final do certame, e no qual constará o seu número de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, que poderá ser realizado em qualquer agência bancária do território nacional, em postos de autoatendimento ou via Internet até o dia 19 de outubro de 2015. O agendamento do pagamento não será aceito como comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.4 O valor da taxa de inscrição para cada cargo é o estabelecido a seguir:

<b>Cargo(*)</b>	<b>Valor da taxa de inscrição</b>
Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	R\$120,00
Técnico Nível de classificação C	R\$ 60,00
Técnico Nível de classificação D	R\$ 70,00
Técnico Nível de classificação E	R\$ 90,00

\* Os cargos disponíveis para cada nível de classificação estão indicados no anexo II deste Edital.

3.5 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se das instruções contidas nesse Edital e de que satisfaz os requisitos de escolaridade indispensáveis à investidura no cargo, indicados no Anexo II deste Edital. A comprovação dos requisitos mínimos pelo candidato dar-se-á após sua nomeação para poder tomar posse no cargo.

3.6 Caso o candidato faça diversas inscrições para um(a) mesmo(a) cargo/área ou para vários(as), somente a última inscrição, após o respectivo pagamento e baixa bancária, será considerada válida para fins de realização de provas. Ressalta-se que a prova objetiva para todas as áreas e cargos deste Concurso (Professor e Técnico-Administrativos) será aplicada na mesma data e horário; portanto, se houver pagamento em duplicidade, ainda que seja do mesmo boleto, não haverá devolução de valores.

3.7 O candidato que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas objetiva, discursiva, prática e prática de desempenho didático deverá solicitar por meio do formulário eletrônico de inscrição, especificando sua necessidade. Não é necessário o envio de documento comprobatório dessas condições.

3.7.1 A candidata que tiver como condição diferenciada a necessidade de amamentar durante a aplicação das provas objetiva e discursiva deverá, além de informar no formulário eletrônico de inscrição, levar um acompanhante adulto que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, porém com a presença de fiscal, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado amamentação. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar a prova, uma vez que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina não disponibilizará um fiscal para esse fim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

- 3.8 O preenchimento do requerimento para realização de prova com condição diferenciada não constitui em solicitação para concorrer a vagas reservadas a negros, pardos ou a pessoas com deficiência, nem com elas guarda qualquer relação.
- 3.9 Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, somente para o candidato que se declarar membro de família de baixa renda no ato da inscrição eletrônica e estiver regularmente inscrito no CadÚnico, conforme o disposto no Decreto nº 6593, de 02 de outubro de 2008.
- 3.10 A isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá ser requerida no formulário eletrônico de inscrição, mediante sua autodeclaração e a apresentação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 3.11 A solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até 02 de Outubro de 2015.
- 3.12 A simples solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato o deferimento de sua solicitação.
- 3.13 O resultado da solicitação do pedido de isenção será divulgado na data provável de 06 de Outubro de 2015, no sistema de inscrição do presente certame e poderá ser verificado junto ao acompanhamento individual do candidato, no qual estará registrado os termos DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 3.14 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o qual deverá ser interposto até às 23 horas e 59 minutos do segundo dia útil subsequente à divulgação do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, apenas por meio do preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no sistema de inscrição do presente certame.
- 3.15 Não serão aceitos recursos contra o resultado de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de forma presencial, por fax e/ou correio eletrônico (e-mail).
- 3.16 O candidato que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 19 de outubro de 2015 não terá a sua inscrição efetivada.
- 3.17 Os pedidos de isenção serão analisados pela Comissão Organizadora Central do Concurso Público 2015, após consulta ao órgão gestor do CadÚnico para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato, sendo que o resultado definitivo do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, após análise dos recursos, será divulgado na data provável de 09 de outubro de 2015, no sistema de inscrição do presente certame e poderá ser verificado junto ao acompanhamento individual do candidato, no qual estará registrado os termos DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 3.18 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 3.19 A inscrição não será efetivada, se:
- a) o pagamento da taxa de inscrição não for creditado até o dia 21 de outubro de 2015;
  - b) o pagamento da taxa tenha sido efetuado por meio de cheque devolvido por qualquer motivo.
- 3.20 O candidato é responsável pela veracidade de suas informações, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, conforme o disposto no Art. 10, Parágrafo Único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, dispondo o IFSC do direito de eliminá-lo do Concurso Público, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se for constatado, posteriormente, que as informações são inverídicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

- 3.20.1 Atualizações cadastrais após a data indicada no item 3.1 deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de inscrição do presente certame.
- 3.20.2 Caso o candidato constate digitação incorreta das informações referentes aos campos de seu nome ou filiação, o mesmo deverá preencher requerimento eletrônico, anexando documento comprobatório no sistema do concurso público, para solicitar atualização cadastral.
- 3.21 O IFSC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Da mesma forma, também não se responsabiliza por outros documentos relacionados a este concurso público, que não sejam recebidos pelos mesmos motivos.
- 3.22 A homologação das inscrições dar-se-á automaticamente após a comprovação pelo IFSC do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. Não será divulgada uma lista de candidatos com inscrição homologada.
- 3.22.1 O candidato poderá certificar-se de que o IFSC identificou o pagamento de sua taxa de inscrição, por meio do sistema de acompanhamento da inscrição no sítio eletrônico do Concurso, dez dias úteis após efetuar esse pagamento, caso não haja suspensão da prestação de serviço bancário durante o período das inscrições. O IFSC não se responsabiliza por pagamentos não efetuados em virtude de problemas de ordem técnica.
- 3.22.2 Para o candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa, a homologação de sua inscrição dar-se-á automaticamente, se houver deferimento de seu pedido.

#### **4 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular). A nomenclatura de Pessoas com Deficiência dar-se-á de acordo com o Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 4.2 As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu Artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 4.3 Às Pessoas com Deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.4 Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para as Pessoas com Deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 4.4.1 Foi realizado sorteio público a fim de garantir o percentual de reserva legal para as vagas inicialmente disponibilizadas por meio desse Edital, que deverão ser ocupadas imediatamente.
- 4.4.2 Para as vagas que vierem a surgir ou forem criadas, serão utilizadas as listas de classificados específicas para PCDs, regionais, para cada um dos cargos/áreas disponibilizados, a fim de garantir a reserva legal.
- 4.5 Quando houver vaga reservada para PCD, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, relativa ao cargo/área para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente às vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso, exceto se mais bem classificado na lista regional de ampla concorrência; **retificado pelo Edital 36/2015.**

- 4.5.1 Quando não houver vaga reservada para PCD, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 4ª (quarta) vaga aberta, relativa ao cargo/área para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente às vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso, exceto se mais bem classificado na lista regional de ampla concorrência; **incluído pelo Edital 36/2015.**
- 4.6 As vagas decorrentes de nomeações tornadas sem efeito e as vagas decorrentes de candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item 4.5, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.
- 4.7 As vagas reservadas que não forem ocupadas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na Perícia Médica, serão ocupadas pelos candidatos da lista regional de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.8 Serão analisados os documentos anexados para a comprovação da deficiência quando da classificação da prova objetiva, para os cargos que realizarem apenas essa prova.
- 4.8.1 Para os cargos que exigem prova prática ou prática de desempenho didático, será analisada a documentação somente dos candidatos que forem convocados para essas etapas.
- 4.8.2 A resposta da opção para concorrer a vaga de PCD, dos candidatos classificados conforme itens 4.8 e 4.8.1, será divulgada no sistema de inscrição do presente certame e poderá ser verificada junto ao acompanhamento individual do candidato.
- 4.9 O ato de solicitação de enquadramento para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência a que se refere o 3.2.3 não se constitui no formulário previsto para pedidos de condição diferenciada de prova, referido no item 3.8, nem com ele guarda qualquer relação.
- 4.10 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação regional de ampla concorrência, terá o seu nome constante da lista regional específica de Pessoas com Deficiência, por cargo/área.
- 4.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 10.6; fato que acarretará a sua eliminação do certame.
- 4.12 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da área à qual concorreu, o candidato será eliminado do Concurso.
- 4.13 O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e do Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista regional de ampla concorrência por cargo/área.
- 4.14 Não cabe a análise do pedido de recurso em favor da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

**5 DAS VAGAS PARA NEGROS OU PARDOS**

- 5.1 As condições para concorrer às vagas reservadas para negros ou pardos neste Concurso Público têm amparo na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2015, publicada no DOU de 10 de junho de 2015.
- 5.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.3 Ficam reservadas aos negros ou pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público para provimento de cargos efetivos indicados no Anexo II desse Edital e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para todas as áreas e cargos, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista regional de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.
- 5.3.1 Foi realizado ao vivo no dia 03/09/2015 sorteio público a fim de garantir o percentual de reserva legal para as vagas inicialmente disponibilizadas por meio desse Edital, que deverão ser ocupadas imediatamente.
- 5.3.2 Para as vagas que vierem a surgir ou forem criadas, serão utilizadas as listas de classificados específicas para negros ou pardos, regionais, para cada um dos cargos/áreas disponibilizados, a fim de garantir a reserva legal.
- 5.4 Quando houver vaga reservada para negros ou pardos, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros ou pardos será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, relativa ao cargo/área para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros ou pardos classificados serão convocados para ocupar a 10ª (décima), 15ª (décima quinta), 20ª (vigésima) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente às vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso, exceto se mais bem classificado na lista regional de ampla concorrência; **retificado pelo Edital 36/2015.**
- 5.4.1 Quando não houver vaga reservada para negros ou pardos, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos negros ou pardos será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, relativa ao cargo/área para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros ou pardos classificados serão convocados para ocupar a 10ª (décima), 15ª (décima quinta), 20ª (vigésima) vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente às vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso, exceto se mais bem classificado na lista regional de ampla concorrência; **incluído pelo Edital 36/2015.**
- 5.5 O candidato negro ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para candidatos negros ou pardos, às vagas destinadas à ampla concorrência e, se for candidato com Deficiência, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, nos termos do item 4 e seus subitens, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.7 Os candidatos negros ou pardos participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 5.8 As vagas decorrentes de nomeações tornadas sem efeito e as vagas decorrentes de candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item 5.4, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

- 5.9 Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.
- 5.10 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou pardos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da lista regional.
- 5.11 O candidato autodeclarado negro ou pardo, se classificado na forma deste Edital, terá o seu nome constante da lista regional específica de negros ou pardos, além de figurar na lista de classificação regional de ampla concorrência.
- 5.12 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros ou pardos para aqueles que não declararem a sua condição no ato de inscrição.

## **6 DAS PROVAS**

- 6.1 Este Concurso Público, em conformidade com o disposto nos itens 6.20 a 6.24 deste Edital, consistirá da aplicação das seguintes provas:
- a) objetiva, discursiva, prática de desempenho didático e de títulos: cargo de Professor;
  - b) objetiva: Técnico-Administrativos níveis C, D e E, sendo acrescida de:
    - I. prática de laboratório para: Técnico-Administrativo D – Técnico de Laboratório (todos) e Técnicos em: Agrimensura, Alimentos e Laticínios, Audiovisual, Edificações, Tecnologia da Informação e Tradutor intérprete de Libras;
    - II. discursiva para: Técnico-Administrativo E – Pedagogo;
    - III. prática para: Técnico-Administrativo E – Jornalista, Comandante de Lancha, Tecnólogo: Produção Multimídia e Audiovisual;
- 6.1.1 Nas provas serão avaliados a formação, a experiência, as habilidades e/ou conhecimentos dos candidatos sobre os conteúdos relacionados a cada área/cargo, cujos respectivos programas estão publicados no sítio eletrônico: <http://concursos.ifsc.edu.br>;
- 6.2 Para a entrada nos locais de todas as provas deste Concurso Público, independente do cargo, os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha foto (modelo novo).
- 6.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás e certidão de casamento.
- 6.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, quaisquer dos documentos relacionados no item 6.2, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. Nesse caso, poderá haver a tomada das impressões digitais do candidato.
- 6.5 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos mencionados nos itens 6.2 e 6.4, quer eles estejam autenticados ou não.
- 6.6 As provas objetiva e discursiva para os cargos que a exigem serão realizadas nos seguintes municípios de atuação do IFSC: Araranguá, Chapecó, Florianópolis/Palhoça, Joinville e Lages. Não cabe alteração do local de prova por solicitação do candidato.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

- 6.6.1. Os candidatos que concorrerem as vagas para o Câmpus Palhoça Bilingue deverão realizar as provas no município de Palhoça.
- 6.7 O endereço definitivo do local de realização das provas objetiva e discursiva será divulgado no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, na data provável de 29 de outubro de 2015.
- 6.7.1 A divulgação dos locais definitivos de realização das provas prática, prática de desempenho didático e de títulos, conforme item 6.1, será na data provável de 23 de novembro de 2015, não sendo necessariamente realizadas no mesmo município onde a prova objetiva foi aplicada.
- 6.7.2 A verificação da data definitiva e do local de todas as provas para os cargos de Professor e de Técnico-Administrativos níveis C, D e E será de inteira responsabilidade do candidato. Nenhuma justificativa será aceita para alegar desconhecimento dessa informação.

- 6.8 Para a realização das provas prática, prática de desempenho didático e de títulos serão convocados o quantitativo de candidatos classificados na prova objetiva em ordem decrescente dos pontos obtidos, conforme tabela a seguir; **retificada pelo Edital 38/2015.**

Número de vagas por área	Número de candidatos convocados por cargo e região
1	8
2	12
3	17
4	21
5	25
6	28
7	32
8	35
9	38
10	41
11	43
12	45

- 6.8.1 Em ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma pontuação.
- 6.9 Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao seu início. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Na prova objetiva e discursiva, será vedada a entrada em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas.
- 6.10 Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para as provas, nem para a realização das provas fora do horário e local indicados neste Edital, independente dos motivos que justifiquem as solicitações, exceção feita ao pedido de condição diferenciada a que se refere o item 3.6.
- 6.11 O IFSC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas, seja qual for a situação.
- 6.12 Durante a realização das provas objetiva e discursiva, o candidato será eliminado se houver a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso e/ou porte de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, *pen drives*, relógios de qualquer espécie, chaves eletrônicas e controles remoto, sob pena de eliminação do candidato neste Concurso Público.
- 6.12.1 É vedado o uso e/ou o porte de aparelho celular, com ou sem o manuseio pelo candidato, inclusive o seu acionamento, ainda que seja como despertador, sob pena de eliminação do candidato neste Concurso Público.
- 6.12.2 Não será admitido, durante a realização das provas do certame, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro, turbante ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato, ainda que seja por motivo religioso; estes deverão ser guardados com os pertences do candidato até a sua saída da sala de provas e do prédio onde estiverem sendo realizadas.

- 6.13 Após a conclusão e entrega da prova ao fiscal, o candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar.
- 6.14 O IFSC definiu apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, sem indicar as bibliografias a eles correspondentes, sendo de responsabilidade do candidato a definição das fontes de estudo.
- 6.15 O candidato com deficiência e o candidato negro ou pardo que solicitaram reserva de vaga participarão deste certame em igualdade de condições com os demais no que se refere a conteúdo e avaliação de provas.
- 6.16 É terminantemente proibido o ingresso do candidato à sala de realização de prova, portando armas de qualquer espécie, mesmo que disponha de autorização para o respectivo porte.
- 6.17 O candidato que necessitar se deslocar da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado de um fiscal. Não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo utilizado para esse fim.
- 6.17.1 Havendo detector de metais, será eliminado o candidato que for apanhado em uso e/ou estiver de porte de qualquer tipo de equipamento elétrico ou eletrônico, se este emitir sinal sonoro.
- 6.18 Em hipótese alguma, o candidato poderá retirar o caderno de prova e/ou cartões de respostas da sala onde estiverem sendo realizadas as provas.
- 6.19 O candidato que não comparecer aos locais de prova nas datas e horários previstos neste Edital será considerado reprovado.

**6.20 DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**

- 6.20.1 A prova objetiva será realizada na data provável de 08 de novembro de 2015, com início às 13h30min para todos os cargos e terá sua duração em concordância com o item 6.20.2.
- 6.20.2 A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada para todos os cargos/áreas com a seguinte duração:
- a) objetiva, discursiva - cargo de Professor: 5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos, com exceção para o cargo de professor de Libras e Cultura Surda que terá duração de 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos.
  - b) objetiva: Técnico-Administrativos níveis C, D e E: 4 (quatro) horas, com exceção para o cargo de Pedagogo, que terá duração de 5 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos, por ser acrescida da prova discursiva.
- 6.20.3 O candidato que necessitar de condição diferenciada e apresentar amparo legal para a sua condição, poderá solicitar 1 (uma) hora adicional no formulário eletrônico de inscrição.
- 6.20.4 A prova objetiva terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo apenas 1 (uma) das alternativas a correta.
- 6.20.4.1 A prova objetiva para o cargo de Professor será constituída de duas partes, uma de Conhecimento Geral – de caráter classificatório e, uma de Conhecimento Específico – de caráter classificatório e eliminatório.
- a) Conhecimento Geral: prova de conhecimentos de legislação e contexto histórico da Educação Profissional, Científica e Tecnológica e conhecimentos pedagógicos;
  - b) Conhecimento Específico: prova de conhecimentos específicos da área pretendida.
- 6.20.4.2 A prova objetiva para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação será constituída de duas partes; uma



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

de Conhecimentos Gerais, Legislação e Língua Portuguesa e uma de Conhecimentos Específicos.

- 6.20.4.3 O número de questões de cada parte, por tipo de prova, está especificado nos programas publicados no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>.
- 6.20.5. A prova objetiva para o cargo de Professor de Libras e Cultura Surda será realizada somente em LIBRAS para todos os candidatos, assim como, para o cargo de Professor de Inglês e Espanhol será realizada em suas respectivas línguas as questões relacionadas aos conhecimentos específicos; **retificado pelo Edital 36/2015**;
- 6.20.6 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota expressa com 2 (duas) casas decimais, tendo todas as questões de cada prova o mesmo valor.
- 6.20.7 Serão considerados classificados na prova objetiva:
- a) para o cargo de Professor: os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 37,50 (trinta e sete inteiros e cinquenta centésimos), referente apenas a parte de conhecimentos específicos;
  - b) para os Técnicos Administrativos níveis C, D e E: os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta inteiros).
- 6.20.8 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
- 6.20.9 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas específico, insubstituível e personalizado para cada candidato, o qual deverá ser preenchido/assinado conforme as orientações contidas no caderno de prova.
- 6.20.10 Para responder à prova objetiva e, portanto, preencher o cartão de respostas personalizado, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 6.20.11 Na prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero):
- a) à(s) questão(ões) que for(em) respondida(s) em desacordo com o gabarito;
  - b) à(s) questão(ões) da prova que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
  - c) à(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) respondida(s) no cartão de respostas;
  - d) à(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo cartão de respostas venha a ser preenchido fora das especificações nele contidas ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas que não sejam de tinta de cor azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas.
- 6.20.12 Os candidatos somente poderão se retirar definitivamente do local da prova objetiva após 1 (uma) hora de seu início.
- 6.20.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente e devem fazê-lo após a assinatura da ata de sala, exceção feita à sala destinada ao atendimento de condição diferenciada para realização de prova.
- 6.20.14 O candidato, ao encerrar a prova objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o caderno de prova e o cartão de respostas, podendo reter para si apenas a folha do caderno de prova em que consta a cópia do cartão de respostas.
- 6.20.15 Serão considerados reprovados todos os candidatos que obtiverem nota inferior ao disposto no item 6.20.7 e, de igual modo, os ausentes nesta etapa.
- 6.20.16 O caderno de prova objetiva e seu respectivo gabarito serão disponibilizados no sítio eletrônico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

<http://concursos.ifsc.edu.br> no primeiro dia útil subsequente à sua realização.

6.20.17 A divulgação da classificação dos candidatos na prova objetiva, após avaliação dos pedidos de revisão, será disponibilizada no sítio eletrônico, <http://concursos.ifsc.edu.br> na data provável de 23 de novembro de 2015.

#### **6.21 DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE PROFESSOR E DE PEDAGOGO**

6.21.1 A prova discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada na data provável de 08 de novembro de 2015, data em que se realizará a prova objetiva, e constará de uma questão na qual o candidato terá que elaborar um texto dissertativo sobre o tema indicado, de acordo com o conteúdo de conhecimento específico da área escolhida e os conhecimentos pedagógicos e de legislação, publicadas nos programas constantes no sítio eletrônico desse certame, de forma interdisciplinar. A prova discursiva destina-se a avaliar esses conhecimentos relacionados à sua atividade.

6.21.1.1 O enunciado da prova discursiva para o cargo de Professor de Libras e Cultura Surda será realizada somente em LIBRAS para todos os candidatos, sendo a questão respondida em Língua Portuguesa. Para os candidatos ao cargo de Professor de Inglês e Espanhol o enunciado da prova discursiva será em Português, sendo a questão respondida na língua da respectiva área; **retificado pelo Edital 38/2015**.

6.21.2 Os critérios para a avaliação da prova discursiva e suas respectivas pontuações encontram-se na tabela a seguir:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Síntese, clareza textual, adequação à língua padrão, estrutura do texto dissertativo e adequação à proposta enunciada na questão da prova	20
Conhecimentos específicos e de legislação	20
Conhecimento de metodologias e recursos didáticos	30
Articulação entre os conhecimentos específicos, a efetiva prática pedagógica para atender à situação proposta e à legislação pertinente.	30
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

6.21.3 A prova discursiva deverá constar de um texto de, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 60 (sessenta) linhas, sendo eliminado o candidato que não cumprir esse requisito. Ressalta-se que, em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que promulga o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, atualizado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

6.21.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita em Português, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferida a solicitação desse tipo de condição diferenciada para a realização da prova.

6.21.4.1 Considerando a Recomendação nº 001, de 15 de julho de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade), vinculado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, os candidatos surdos classificados na prova objetiva que optaram por fazê-la com tradução em LIBRAS terão a prova discursiva corrigida considerando o Português como segunda língua, conforme Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

6.21.5 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação dessa prova. A detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva do candidato.

6.21.6 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato. A folha para rascunho, contida no caderno de prova, é de preenchimento facultativo e não valerá como folha de texto definitivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

- 6.21.7 As folhas de textos definitivos da prova discursiva serão os únicos documentos válidos para a avaliação dessa prova e não serão substituídas por erro de preenchimento/redação do candidato.
- 6.21.8 Não será permitida a consulta e/ou utilização de nenhum recurso ou material que não seja o rascunho contido no caderno de prova.
- 6.21.9 O candidato, ao encerrar a prova discursiva, entregará ao fiscal de sua sala todo o material que compõe essa prova, não podendo reter para si nenhuma parte dele.
- 6.21.10 Para o cargo de professor, somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova prática de desempenho didático. Para o cargo de Pedagogo, somente serão corrigidas as provas correspondentes ao dobro do número máximo de candidatos classificados, de acordo com o decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 6.21.11 O resultado da prova discursiva será publicado no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, na data provável de 15 de dezembro de 2015, na mesma data da divulgação do resultado da prova prática de desempenho didático.

**6.22 DA PROVA PRÁTICA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PARA O CARGO DE PROFESSOR**

- 6.22.1 A prova prática de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma aula de 35 (trinta e cinco) minutos, sobre tema constante em ponto sorteado, na presença de banca examinadora com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático do candidato. O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da banca, caso esse tempo seja extrapolado.
- 6.22.1.1 Para todos candidatos às vagas do Câmpus Palhoça Bilíngue a prova prática de desempenho didático deverá ser realizada obrigatoriamente em Libras pelos candidatos. Caso o candidato não a realize em Libras terá pontuação zerada em todos os critérios e será desclassificado.
- 6.22.1.2 Para os candidatos ao cargo de Professor de Inglês e Espanhol a prova prática de desempenho didático deverá ser realizada obrigatoriamente na língua da respectiva área; **incluído pelo Edital 38/2015.**
- 6.22.2 Para as áreas em que haja necessidade da prova prática de desempenho didático em laboratório, será destinado o tempo de até 75 (setenta e cinco) minutos para a aula.
- 6.22.3 No início da prova prática de desempenho didático, o candidato entregará à banca examinadora o plano da aula em 3 (três) vias impressas, devidamente assinadas.
- 6.22.4 O IFSC não disponibilizará modelo de plano de aula, sendo de responsabilidade do candidato a elaboração desse documento.
- 6.22.5 A convocação dos candidatos será feita mediante aviso disponibilizado no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, na data provável de 23 de novembro de 2015.
- 6.22.6 Os candidatos, ao comparecerem para a prova prática de desempenho didático, no local e horário estabelecidos, deverão apresentar documento de identificação, conforme indicado no item 6.2.
- 6.22.7 A prova prática de desempenho didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota dessa prova expressa com 2 (duas) casas decimais e efetuada a avaliação, conforme critérios apresentados na tabela a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

Critérios	Pontuação Máxima
Elaboração do plano de aula	05
Introdução	05
Conhecimentos/saberes	30
Procedimentos metodológicos	30
Recursos didáticos	10
Síntese	05
Avaliação da aula	05
Abordagem específica sobre a contribuição dos conhecimentos/saberes para a formação do profissional	10
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

- 6.22.8 Serão considerados classificados na prova prática de desempenho didático os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta inteiros). Serão considerados eliminados todos os candidatos que tiverem nota inferior a 60,00 (sessenta inteiros) e, de igual modo, os ausentes nessa etapa.
- 6.22.9 A ordem de apresentação de cada candidato será a mesma de sua classificação na prova objetiva.
- 6.22.10 O tema da prova prática de desempenho didático será definido por meio de um sorteio público dentre cinco conteúdos contidos nos programas publicados no sítio eletrônico do certame. O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos concorrentes a determinada área.
- 6.22.11 O sorteio público do ponto ocorrerá na data provável de 29 de novembro de 2015, às 14h, no auditório da Reitoria do IFSC.
- 6.22.12 Não é obrigatória a presença do candidato ao sorteio público do ponto para a prova prática de desempenho didático, porém é de sua responsabilidade o seu conhecimento. O ponto sorteado será publicado no sítio eletrônico do Concurso.
- 6.22.13 A prova prática de desempenho didático ocorrerá no período provável de 01 de dezembro a 07 de dezembro de 2015.
- 6.22.14 Caso não haja candidato classificado nessa etapa, serão convocados novos candidatos nos termos do item 6.8 e 6.8.1.
- 6.22.15 A prova prática de desempenho didático será realizada em sessão pública, porém será vedada a presença de candidatos concorrentes a uma mesma área de um competidor seu.
- 6.22.16 A prova prática de desempenho didático será gravada em áudio, exclusivamente pela banca examinadora do candidato, autorizada pela Comissão Organizadora Central do Concurso Público 2015, para efeito de registro e avaliação. Não será permitido ao público presente em tal seção arguir os candidatos ou fazer qualquer manifestação durante a prova.
- 6.22.16.1 As provas práticas de desempenho didático, realizadas em LIBRAS, deverão ser gravadas em vídeo.
- 6.22.17 Não será admitida a entrada e nem a saída de qualquer pessoa do recinto onde será realizada a sessão pública



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

durante o transcurso da prova prática de desempenho didático, salvo em caso de força maior, a critério da banca examinadora.

- 6.22.18 A prova prática de desempenho didático poderá ser realizada em sala de aula ou em laboratório, a critério do IFSC. As áreas em que haja necessidade da prova prática de desempenho didático em laboratório serão divulgadas no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, na ocasião da convocação dos candidatos.
- 6.22.19 Para a realização da prova prática de desempenho didático em sala de aula, somente será disponibilizado quadro branco ou quadro para giz, conforme a disponibilidade do local de prova. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.
- 6.22.20 Para a realização da prova prática de desempenho didático em laboratório, a critério do IFSC, poderão ser disponibilizados recursos didáticos adicionais que serão divulgados no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, na ocasião da convocação dos candidatos.
- 6.22.21 Os candidatos classificados na prova objetiva que não forem convocados para a prova prática de desempenho didático nos termos dos itens 6.8 e 6.8.1, serão considerados não classificados neste Concurso Público.
- 6.22.22 A divulgação da classificação dos candidatos na prova prática de desempenho didático será disponibilizada no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, na data provável de 15 de dezembro de 2015.

**6.23 DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR**

- 6.23.1 A documentação referente à prova de títulos do candidato deverá ser numerada e rubricada e entregue impreterivelmente das 9h às 12h e das 13h30min às 17h no dia de realização de sua prova prática de desempenho didático. Será registrado, no ato de entrega, o número total de páginas apresentadas.
- 6.23.2 À prova de títulos serão atribuídos, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o seguinte quadro:

Descrição	Títulos	Pontos (*)	Pontuação máxima
a) Titulação Acadêmica	Doutorado em qualquer área, recomendado/reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	45(**)	45
	Mestrado em qualquer área, recomendado/reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	30(**)	
	Especialização em qualquer área, ministrada por instituição de ensino credenciada pelo MEC, com carga mínima de 360 horas.	15(**)	
b) Formação Profissional	Curso Técnico no eixo tecnológico da área de inscrição do candidato no Concurso, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos SETEC/MEC	05	05
c) Experiência em Ensino	Exercício de Magistério em qualquer área em cursos de Educação Profissional e Tecnológica com valor de 0,75 ponto a cada mês completo trabalhado ou 0,005 por hora trabalhada, considerando um mês de 20 dias trabalhados de 8 horas diárias.	15	30
	Exercício de Magistério em qualquer área em outras instituições de ensino com valor de 0,75 ponto a cada mês completo trabalhado ou 0,005 por hora trabalhada, considerando um mês de 20 dias trabalhados de 8 horas diárias.	15	
d) Experiência profissional	Experiência profissional fora do magistério com atuação na área objeto do Concurso Público, quando o candidato tenha ocupado cargo	20	20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

	explicitamente relacionado à respectiva área, com valor de 0,5 ponto a cada mês completo trabalhado ou 0,003 por hora trabalhada, considerando um mês de 20 dias trabalhados de 8 horas diárias.		
<b>Total Máximo</b>			<b>100 pontos</b>

(\*) Os pontos obtidos na prova de títulos serão convertidos em nota para efeito de cálculo da nota final do candidato, conforme o disposto no item 7.1 deste Edital.

(\*\*) Os títulos referentes à letra “a” não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.

6.23.2.1 A prova de títulos não é eliminatória, tendo somente caráter classificatório.

6.23.3 Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior, sendo este o único título a ser considerado.

6.23.4 Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

6.23.5 Os diplomas e certificados indicados no item 6.23.4 somente poderão ser substituídos por certidão da Instituição de Ensino que os expedirem em que conste:

a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato;

b) que o respectivo diploma ou certificado esteja em fase de expedição;

c) reconhecimento pela CAPES/MEC, no caso de cursos de Mestrado e/ou Doutorado.

6.23.5.1 A Ata da Defesa de cursos de Mestrado e/ou Doutorado não será considerada válida para fins de comprovação da titulação do candidato.

6.23.6 Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma/certidão, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma/certidão ou por meio de impressão das informações a esse respeito, fornecidas pelo sítio eletrônico da CAPES/MEC.

6.23.7 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e forem declarados equivalentes aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.23.8 Os diplomas, certificados, certidões e/ou documentos de comprovação de experiência, citados no item 6.23.2, deverão ser entregues em cópias legíveis e autenticadas, preferencialmente encadernados em espiral, organizados na ordem indicada na folha de rosto cujo modelo encontra-se publicado no sítio eletrônico desse Concurso, em páginas numeradas e rubricadas pelo candidato. Os documentos emitidos em língua estrangeira somente serão validados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado.

6.23.9 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, deverá ser apresentado certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou credenciada no MEC. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

6.23.10 Não serão pontuados cursos em andamento, independente da data de conclusão.

6.23.11 A comprovação de experiência referente às letras “c” e “d” do quadro relativo ao item 6.23.2 somente será validada pelos seguintes meios:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

- a) contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho;
  - b) anotação de responsabilidade técnica (ART);
  - c) nota fiscal avulsa;
  - d) recibo de pagamento autônomo (RPA);
  - e) contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, e deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável em que constem a descrição do serviço e o nível de atuação do candidato como profissional;
  - f) certidão ou declaração de tempo de serviço expedida por órgão oficial, no caso de agente público.
- 6.23.11.1 Todos os documentos que constituem a prova de títulos devem ser apresentados com cópia devidamente autenticada em cartório, exceção feita aos documentos eletrônicos com certificação digital expedidos por órgãos oficiais.
- 6.23.11.2 Não serão pontuados os documentos apresentados que não atendam aos meios indicados no item 6.23.11.
- 6.23.12 Somente será pontuada a experiência de ensino, em qualquer nível ou modalidade, em instituições regularmente credenciadas pelo MEC ou pelas Secretarias Estaduais de Educação e os municípios.
- 6.23.13 As aulas ministradas nos programas de Mestrado e Doutorado (estágio de docência), produções acadêmicas, orientações de qualquer ordem, inclusive em TCC ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividade como bolsista qualquer forma de estágio, monitoria e serviço voluntário não serão considerados como experiência de ensino e/ou profissional.
- 6.23.13.1 As aulas ministradas no âmbito dos programas e-TEC, UAB, UNA-SUS e Pronatec serão pontuadas, ainda que conste, no documento comprobatório da experiência, que se trate de atividade como bolsista.
- 6.23.14 Títulos referentes à experiência como tutor de cursos a distância e como Instrutor Orientador de Ensino serão pontuados como experiência profissional, desde que sejam comprovados por documento oficial da Instituição ao qual o candidato esteve vinculado.
- 6.23.15 Em quaisquer dos documentos mencionados no item 6.23.11, deverá constar o período ou a carga horária correspondente à experiência profissional e/ou de ensino, excluindo-se a conversão de meses em dias ou em horas para efeito de pontuação. Não haverá a soma de dias trabalhados em uma instituição com outros decorrentes de experiência em outro estabelecimento para fins de complementação de mês trabalhado.
- 6.23.16 A mesma atividade profissional e de ensino exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.
- 6.23.17 A Comissão Organizadora Central do Concurso Público 2015 não se responsabilizará por títulos apresentados em sua versão original, bem como não devolverá qualquer documento entregue pelo candidato.
- 6.23.18 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova prática de desempenho didático.
- 6.23.19 A Comissão Organizadora Central do Concurso Público 2015 não pontuará os títulos entregues que não se enquadrem nas condições expostas no item 6.23 deste Edital.
- 6.23.20 Não haverá arredondamento de pontos.
- 6.23.21 A divulgação do resultado da prova de títulos será disponibilizada no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, na data provável de 15 de dezembro de 2015.

**6.24 DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

- 6.24.1 A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, ocorrerá no período provável de 01 a 07 de dezembro de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

2015. Essa prova será realizada em até 60 (sessenta) minutos, cuja duração exata será definida pela banca examinadora presente e consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, com base em um roteiro estabelecido por essa banca que somente será conhecido no momento da avaliação, sem a necessidade de sorteio de ponto.

- 6.24.2 Para a prova prática serão convocados os candidatos aos cargos de Jornalista, Comandante de Lancha, Tecnólogo: Produção Multimídia e Audiovisual, Técnico de Laboratório (todos), Técnicos em: Agrimensura, Alimentos e Laticínios, Audiovisual, Edificações, Tecnologia da Informação e Tradutor intérprete de Libras em conformidade com o item 6.8 desse Edital.
- 6.24.3 Em ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota.
- 6.23.4 A convocação dos candidatos será feita mediante aviso disponibilizado no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, na data provável de 23 de novembro de 2015, sendo a ordem de apresentação de cada candidato a mesma de sua classificação na prova objetiva.
- 6.24.5 A prova prática não será realizada em sessão pública.
- 6.24.6 Os candidatos, ao comparecerem para a prova prática, no local e horário estabelecidos, deverão apresentar documento de identificação, conforme indicado no item 6.2. Não será permitida, entretanto, visita ao local de prova, após a preparação do ambiente de sua realização.
- 6.24.7 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a nota dessa prova expressa com 2 (duas) casas decimais, conforme critérios de avaliação encontrados no Anexo IV deste Edital.
- 6.24.8 Serão considerados classificados na prova prática os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) inteiros.
- 6.24.8.1 Serão considerados reprovados todos os candidatos que obtiverem nota inferior a 60,00 (sessenta) inteiros e, de igual modo, os ausentes nesta etapa.
- 6.24.9 Caso não haja candidato classificado nesta etapa, serão convocados novos candidatos nos termos do item 6.8 e 6.8.1.
- 6.24.10 A divulgação da classificação dos candidatos na prova prática será disponibilizada no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, na data provável de 15 de dezembro de 2015.
- 6.24.11 Os candidatos classificados na prova objetiva que não forem convocados para a prova prática nos termos dos itens 6.8 e 6.8.1 serão considerados não classificados neste Concurso Público.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS**

7.1 Para o cargo de Professor, após a realização das provas objetiva, discursiva, prática de desempenho didático e de títulos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir, sendo a nota final expressa com 2 (duas) casas decimais, ignorando-se os demais algarismos:

$$\text{Nota final} = (\text{prova objetiva} \times 0,25) + (\text{prova discursiva} \times 0,10) + (\text{prática desemp. didático} \times 0,35) + (\text{prova títulos} \times 0,30)$$

7.2 Para os cargos que não exigem prova prática nem prova discursiva, os candidatos serão classificados por cargo, em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

ordem decrescente dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.3 Para o cargo de Pedagogo, que exige prova discursiva, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir, sendo a nota final expressa com 2 (duas) casas decimais, ignorando-se os demais algarismos:

$$\text{Nota final} = (\text{prova objetiva} \times 0,4) + (\text{prova discursiva} \times 0,6)$$

7.4 Para os cargos de Jornalista, Comandante de Lancha, Tecnólogo: Produção Multimídia e Audiovisual, Técnico de Laboratório (todos), Técnicos em: Agrimensura, Alimentos e Laticínios, Audiovisual, Edificações, Tecnologia da Informação e Tradutor intérprete de Libras, que exigem prova prática, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir, sendo a nota final expressa com 2 (duas) casas decimais, ignorando-se os demais algarismos:

$$\text{Nota final} = (\text{prova objetiva} \times 0,4) + (\text{prova prática} \times 0,6)$$

7.5 Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.6 Caso o candidato não esteja amparado pelo item 7.5, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que:

- a) obtiver a maior nota na prova prática ou prática de desempenho didático;
- b) obtiver a maior nota na prova discursiva (apenas para o cargo de Professor e de Pedagogo);
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva;
- d) tiver a maior idade.

7.7 A divulgação dos resultados finais anteriores à avaliação de recursos será disponibilizada no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, na data provável de 15 de dezembro de 2015.

7.8 A divulgação da classificação final dos candidatos após a realização das provas objetiva, prática, discursiva, prática de desempenho didático e de títulos, considerados os pedidos de recursos, será disponibilizada no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, na data provável de 30 de dezembro de 2015.

## **8 DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO**

8.1 É admitido pedido de revisão quanto à formulação das questões da prova objetiva e de seu gabarito.

8.2 É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) às provas discursiva, prática, prática de desempenho didático e de títulos e seus resultados;
- c) aos resultados finais do Concurso.

8.3 Os pedidos de revisão, a que se refere o item 8.1, quanto à formulação das questões da prova objetiva e de seu gabarito, deverão ser encaminhados até as 23horas e 59minutos do segundo dia útil subsequente à realização da prova.

8.4 Os pedidos de recurso, a que se refere as alíneas 'b' e 'c' do item 8.2, deverão ser encaminhados nas datas prováveis de 16 e 17 de dezembro de 2015, até as 23horas e 59minutos do último dia.

8.5 Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser enviados por meio do preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

- 8.6 Não serão aceitos pedidos de revisão/recurso de forma presencial, por fax e/ou correio eletrônico (e-mail).
- 8.7 Somente serão apreciados os pedidos de revisão e/ou recurso expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, com argumentação lógica e consistente.
- 8.8 O pedido de revisão e/ou recurso encaminhado fora dos períodos citados nos itens 8.3, 8.4 e 3.13 ou fora da forma indicada no item 8.5 não será analisado.
- 8.9 Os resultados dos pedidos de revisão e de recurso serão devidamente analisados e respondidos por meio do sistema eletrônico do presente certame, e deverá constar de breve fundamentação, com os termos DEFERIDO, PARCIALMENTE DEFERIDO ou INDEFERIDO.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ESCOLHA DO CÂMPUS/REITORIA DE LOTAÇÃO**

- 9.1 A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 9.1.1 A homologação da relação dos candidatos aprovados será realizada em três listas distintas. Uma lista para os candidatos que concorrem às vagas destinadas à ampla concorrência, outra para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos PCD's e outra para os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos negros e pardos em número tal qual o máximo indicado no item 9.1. Essas listas são destinadas exclusivamente para a ocupação de vagas reservadas para a condição na qual concorreu o candidato; **incluído pelo Edital 36/2015**.
- 9.1.2 Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, conforme o Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente não classificados neste Concurso Público.
- 9.2 A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada por região e cargo/área, na data provável de 04 de janeiro de 2016.
- 9.3 O ato de homologação dos resultados finais, conforme item 9.2, será publicado no Diário Oficial da União, na data provável de 05 de janeiro de 2016.
- 9.4 O candidato aprovado neste Concurso Público escolherá o Câmpus/Reitoria de lotação dentro da região escolhida no momento da inscrição em conformidade com o Anexo I desse Edital, de acordo com a sua classificação e com o número de vagas disponíveis, conforme o cronograma e os locais divulgados no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, exceto o candidato que se inscreveu previamente para o Câmpus Palhoça Bilingue.
- 9.4.1 Para a primeira escolha de Câmpus/Reitoria de lotação será obrigatória a presença de todos os candidatos homologados para o cargo/área neste certame, havendo a possibilidade de ser feita essa escolha por procuração.
- 9.4.2. As escolhas subsequentes das vagas que vierem a surgir ou forem criadas, poderão ser feitas com a presença de todos os candidatos da lista de espera ou de acordo com a conveniência da administração.
- 9.5 A identificação do candidato aprovado, no momento da escolha do Câmpus/Reitoria de lotação, em concordância com o Anexo II desse Edital, obedecerá ao disposto nos itens 6.2, 6.3 e 6.4.
- 9.6 O candidato que estiver presente e não aceitar nenhum dos Câmpus disponíveis para a sua lotação na região, assinará um Termo de Desistência, e se manterá na mesma posição na(s) lista(s) de candidatos classificados na(s) qual(is) o seu nome conste, sabendo, nesse ato, que o concurso tem validade de 01 (um) ano, somente sendo prorrogado por igual período e a critério da Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

- 9.7 O candidato convocado que não se apresentar na data e horário determinados para a escolha do Câmpus/Reitoria de lotação na região será considerado desistente da vaga à qual concorreu neste Concurso Público, e passará a ocupar o último lugar da lista na qual o seu nome conste. Caso o mesmo candidato não compareça para uma nova escolha de Câmpus/Reitoria de lotação na região, será eliminado do certame.
- 9.8 A escolha do Câmpus/Reitoria de lotação na região determinará a retirada do nome do candidato da(s) lista(s) na(s) qual(is) o seu nome conste, tendo em vista que essa será a sua lotação definitiva. Uma vez escolhido o Câmpus/Reitoria de lotação na região, não cabe alteração, salvo no interesse da Administração.
- 9.9 A convocação para o provimento das vagas que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do Concurso dar-se-á por meio de comunicação escrita e individual aos candidatos que ainda constem nas listas regionais de ampla concorrência, na de negros ou pardos e na de Pessoas com Deficiência, excetuando-se aqueles que já tiveram a sua lotação definida.
- 9.10 Não havendo candidatos homologados interessados na ocupação das vagas disponibilizadas para os Câmpus/Reitoria na região, estas poderão ser ocupadas, no interesse da Administração, por lista de outra região, tendo preferência na ocupação o candidato que obtiver a maior pontuação.

## **10 DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE**

- 10.1 Os candidatos serão nomeados no Diário Oficial da União, considerando-se o interesse e conveniência da Administração, obedecendo-se à ordem de classificação regional, respeitando-se o quantitativo de vagas estabelecidas neste Edital, conforme o indicado no Anexo II. Cabe ao IFSC definir quando essa nomeação ocorrerá.
- 10.2 Os candidatos serão convocados por meio de comunicação oficial, cabendo-lhes o dever de manter os seus dados cadastrais atualizados no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, conforme o disposto no item 3.20.1.
- 10.3 Os candidatos, quando nomeados, terão prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da respectiva Portaria de nomeação no Diário Oficial da União para tomarem posse e o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a posse para entrarem em exercício.
- 10.4 Para a posse, o candidato deverá comprovar o requisito de escolaridade exigido no Anexo II desse Edital e atender aos demais requisitos abaixo elencados:
- a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em suas eventuais retificações;
  - b) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972 ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, estar em conformidade com as normas e os procedimentos das Leis 8112, de 11 de dezembro de 1990 e 9515, de 20 de novembro de 1997;
  - c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
  - d) estar em gozo dos direitos políticos;
  - e) estar quite com a Justiça Eleitoral e, no caso de candidato do sexo masculino, com as obrigações militares;
  - f) possuir os requisitos exigidos para o cargo/área, conforme Anexo II deste Edital, e apresentar os documentos comprobatórios desses requisitos, sendo que, no caso de diploma expedido por instituição de ensino superior estrangeira, somente será considerado validado, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado e ser declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em Lei, mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

de 2007. Não serão aceitos diplomas de nível superior em substituição aos diplomas de nível técnico para os cargos de Técnico-Administrativo de nível D constantes no Anexo II;

- g) estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão;
- h) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos por lei;
- i) ser considerado APTO por perícia médica oficial em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este não será admitido. Essa avaliação terá caráter eliminatório;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art.137, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.4.1 Do candidato estrangeiro aprovado neste Concurso, para a investidura no cargo, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário tipo V com prazo de validade compatível. Nesse caso, o candidato deverá, no prazo de trinta dias a partir da nomeação, apresentar protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente ou protocolo do visto permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público. A permanência do estrangeiro no Quadro de Pessoal Permanente do IFSC fica condicionada à apresentação de cédula de identidade com visto permanente, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a expedição desse documento pelo órgão competente.

10.5 A perícia médica oficial para a posse, citada no item 10.4, será realizada em data e local estipulados pelo IFSC. O candidato deverá apresentar os seguintes exames e laudos médicos expedidos há, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de realização da perícia:

- a) originais de exames laboratoriais: Hemograma com plaquetas, Uréia, Glicemia, Colesterol Total, HDL, Triglicerídeos, Tipagem Sanguínea – Fator RH, Creatinina, VDRL, TGP, Gama GT, Parcial de urina, ECG com laudo e Raio-X de Tórax PA, Anti-HBs;
- b) parecer de Cardiologista, se o (a) candidato (a) tiver 30 (trinta) anos completos ou mais, e parecer de Psiquiatra;
- c) avaliação otorrinolaringológica, com resultado de Laringoscopia apenas para o candidato que concorre ao cargo de Professor;
- d) para Pessoas com Deficiência serão exigidos exames médicos comprobatórios de sua condição e atestado médico emitido há no máximo 90 (noventa) dias por especialista da área, médico do quadro do Sistema Único de Saúde (SUS) ou médico do trabalho, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID).

10.6 Os candidatos que solicitarem reserva de vaga, nos termos do item 3.2.3, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado por esta Instituição de Ensino que terá decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não;
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

10.6.1 Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados para investidura no cargo, serão submetidos à Perícia Médica, realizada por equipe multidisciplinar que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de Pessoas com Deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual é portador, atendendo ao Artigo 43, §1º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

10.6.2 A inobservância do disposto no subitem 3.2.3 e do item 10.6 determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada a Pessoas com Deficiência.

10.6.3 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

10.7 O candidato que não comprovar a escolaridade ou não atender aos demais requisitos elencados no item 9.4 do presente Edital terá seu nome eliminado deste Concurso Público.

10.8 A homologação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do IFSC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

10.9 O candidato, quando da investidura no cargo, estará vinculado à região para a qual se inscreveu por todo o período do estágio probatório (36 meses).

## **11 DO FORO JUDICIAL**

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Município de Florianópolis.

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data do ato de homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

12.2 Este Edital será publicado integralmente no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento. Seu aviso de abertura será publicado em jornal de circulação estadual.

12.3 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:

- a) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou fase do certame;
- b) desacatar e/ou tratar com descortesia qualquer membro da equipe organizadora ou executora do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- d) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) não atender ao disposto nos itens 6.12, 6.12.1 e 6.18;
- f) ausentar-se da sala de aplicação da prova objetiva e discursiva, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) retirar-se da sala, em desacordo com os itens 6.20.12, 6.20.13 e 6.20.14 deste Edital;
- h) não se apresentar no IFSC no prazo estabelecido no item 10.3 deste Edital, bem como na segunda convocação para a escolha do Câmpus/Reitoria de lotação;
- i) não possuir os requisitos exigidos para o cargo/área, conforme Anexo II deste Edital, e não apresentar os documentos comprobatórios desses requisitos, de acordo com o disposto no item 10.4 alínea 'f' deste Edital;
- j) estar em desacordo com o item 10.4 alínea 'i' deste Edital;
- k) tiver a sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo/área para a qual concorre a uma vaga;
- l) sendo estrangeiro e for aprovado no Concurso, não apresentar os documentos conforme o disposto no item 10.4.1 deste Edital, quando da investidura no cargo;
- m) não cumprir o disposto no item 10.4 alínea 'j' deste Edital;
- n) comprovadamente tenha gravado a aula destinada à prova prática de desempenho didático, atribuição exclusiva da Comissão Organizadora Central deste Concurso Público.

12.4 A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 Não será fornecido ao candidato classificado qualquer documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União.

12.6 A Administração não analisará remoção a pedido e/ou pedidos de redistribuição de servidores participantes deste certame que estiverem em período de estágio probatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

- 12.7 O Instituto Federal de Santa Catarina poderá disponibilizar para outras Instituições Federais de Ensino candidatos cujos nomes constem da lista de homologação neste Concurso Público, observado o que consta no Acórdão 569/2006 - TCU – Plenário, desde que haja manifestação formal da Instituição interessada.
- 12.8 Os candidatos aprovados neste Concurso Público que forem nomeados para municípios em que o IFSC possua mais de um Câmpus, apesar de sua opção por uma lotação específica, deverão atuar simultaneamente em mais de um deles, conforme necessidade institucional.
- 12.9 O candidato terá acesso as perguntas frequentes, também chamadas de FAQ (*Frequently Asked Questions*), para sanarem duvidas pertinentes a este certame, que ficarão registradas no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br/faq/>.
- 12.9.1 O FAQ ficará disponibilizado no período de 17 de setembro a 30 de dezembro de 2015.
- 12.9.2 Caberá à Comissão Organizadora Central do Concurso Público 2015 a análise e conseqüente resposta das perguntas julgadas pertinentes.
- 12.9.3 Outras perguntas cujas respostas não estejam registradas neste Edital e nem no FAQ poderão ser encaminhadas por meio do sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br/faq/>.
- 12.9.4 O FAQ será desativado ao término do Concurso, ficando a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSC com a atribuição de dirimir as dúvidas relacionadas à nomeação e posse, e outras que não estejam contempladas neste Edital.
- 12.10 Não serão prestadas informações a respeito deste Concurso Público por telefone nem por e-mail, sendo o FAQ o meio empregado para esse fim, conforme o disposto no item 12.9.
- 12.11 Todas as divulgações referentes a este Edital serão realizadas a partir das 18h.
- 12.12 As nomeações dos candidatos homologados neste Concurso Público deverão ser acompanhadas por meio do sítio eletrônico da Imprensa Nacional, <http://www.in.gov.br>.
- 12.13 O candidato investido no cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deverá participar de Programa de Formação Inicial e Continuada sobre domínio didático e prática pedagógica, dentre outras formações de interesse institucional, a critério da Administração.
- 12.14 Os programas publicados no sítio eletrônico <http://concursos.ifsc.edu.br>, não se constituem necessariamente nos conhecimentos/saberes exigidos para a atuação docente nas unidades curriculares que compõem os cursos ofertados pelo IFSC. Essa atuação ocorrerá em conformidade com a sua formação acadêmica de graduação e/ou pós-graduação.
- 12.15 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos por sua Comissão Organizadora.

Florianópolis, 04 de setembro de 2015.

Maria Clara Kaschny Schneider





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

**ANEXO I**

**DEFINIÇÃO DAS REGIÕES**

<b>Região</b>	<b>Câmpus</b>
Central	Caçador
	Canoinhas
	Lages
	Urupema
Metropolitana de Florianópolis	CERFEAD
	Florianópolis
	Florianópolis Continente
	Garopaba
	Reitoria
	São José
Norte	Gaspar
	Itajaí
	Jaraguá do Sul
	Jaraguá do Sul Rau
	Joinville
Oeste	Chapecó
	São Carlos
	São Lourenço do Oeste
	São Miguel do Oeste
	Xanxerê
Sul	Araranguá
	Criciúma
	Tubarão
Palhoça	Palhoça Bilíngue



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

**ANEXO II**

**CARGO/ÁREA, REQUISITOS, REGIÕES E VAGAS**

**CARGO DOCENTE – PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**  
**TABELA RETIFICADA PELOS EDITAIS 36 E 38/2015**

Área	Requisito	VAGAS						
		Câmpus /vaga		Região	AC	Negros/ pardos	PCD	Total
Administração	Graduação em Administração ou Tecnologia em Processos Gerenciais.	Gaspar	5	Norte	4	1	0	5
		São Lourenço do Oeste	1	Oeste	1	0	0	1
Automação Industrial	Graduação em Controle e Automação, ou Mecatrônica, ou Mecatrônica Industrial, ou Automação Industrial.	Lages	1	Central	1	0	0	1
		Chapecó	1	Oeste	0	0	1	1
		Criciúma	1	Sul	0	0	1	1
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia.	Caçador	1	Central	1	0	0	3
		Canoinhas	1		0	1	0	
		Urupema	1		0	1	0	
		Gaspar	1	Norte	0	1	0	1
Educação Física	Licenciatura em Educação Física	Caçador	1	Central	1	0	0	1
		Xanxerê	1	Oeste	0	0	1	1
Enfermagem	Graduação em Enfermagem	Joinville	2	Norte	2	0	0	2
Engenharia de Alimentos	Graduação em Engenharia de Alimentos, ou Engenharia Química, ou Tecnologia em Alimentos	São Miguel do Oeste	1	Oeste	1	0	0	1
Engenharia de Produção	Graduação em Engenharia de Produção, ou Engenharia de Produção Elétrica, ou Engenharia de Produção Mecânica.	Caçador	1	Central	1	0	0	1
		Chapecó	1	Oeste	1	0	0	1
Engenharia Química	Graduação em Engenharia Química, ou em Química Industrial, ou Tecnologia em Química.	Jaraguá do Sul	1	Norte	0	0	1	1
		Urupema	1	Central	1	0	0	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

Enologia	Graduação em Viticultura e Enologia, ou em Enologia	Urupema	1	Central	0	1	0	1
Espanhol	Licenciatura em Letras Português-Espanhol, ou Letras Espanhol	Canoinhas	1	Central	1	0	0	1
		Garopaba	1	Metropolitana de Florianópolis	1	0	0	1
		São Miguel do Oeste	1	Oeste	1	0	0	1
Estradas	Graduação em Engenharia Civil	Florianópolis	1	Metropolitana de Florianópolis	1	0	0	1
Fabricação Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica, ou em Engenharia Metalúrgica, ou em Engenharia de Materiais, ou em Engenharia de Produção Mecânica, ou em Fabricação Mecânica, ou em Automação Industrial, ou em Mecatrônica Industrial, ou em Eletromecânica.	Caçador	1	Central	0	1	0	1
		Itajaí	1	Norte	1	0	0	1
		Chapecó	3	Oeste	2	1	0	5
		São Miguel do Oeste	1		1	0	0	
		Xanxerê	1		1	0	0	
Filosofia	Licenciatura em Filosofia	Caçador	1	Central	1	0	0	2
		Canoinhas	1		0	1	0	
Física	Licenciatura em Física, ou em Ciências com Habilitação em Física, ou Ciências da Natureza com Habilitação em Física.	Caçador	1	Central	0	0	1	3
		Canoinhas	1		0	1	0	
		Lages	1		1	0	0	
		Itajaí	1	Norte	1	0	0	1
		Criciúma	1	Sul	1	0	0	1
<del>Fruticultura</del>	<del>Graduação em Engenharia Agrônômica, ou Tecnologia em Horticultura.</del>	<del>Urupema</del>	<del>2</del>	<del>Central</del>	<del>2</del>	<del>0</del>	<del>0</del>	<del>2</del>
Geografia	Licenciatura em Geografia	Caçador	1	Central	1	0	0	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

Gestão de Obras da Construção Civil	Graduação em Arquitetura, ou em Arquitetura e Urbanismo, ou em Engenharia Civil, ou em Engenharia de Produção Civil, ou em Tecnologia em Construção de Edifícios, ou Tecnologia em Controle de Obras.	São Carlos	2	Oeste	1	0	1	2
		Criciúma	1	Sul	1	0	0	1
Gestão Educacional em Educação Profissional e Tecnológica	Graduação em qualquer área do conhecimento.	CERFEAD	1	Metropolitana de Florianópolis	1	0	0	1
Gestão Hospitalar	Graduação em Administração ou em Gestão Hospitalar	Joinville	1	Norte	1	0	0	1
Gestão Pública	Graduação em Administração, ou em Administração Pública, ou em Gestão Pública, ou em Direito, ou em Economia, ou em Ciências Contábeis.	CERFEAD	1	Metropolitana de Florianópolis	0	1	0	1
História	Licenciatura em História	Caçador	1	Central	1	0	0	2
		Canoinhas	1		0	0	1	
		Itajaí	1	Norte	1	0	0	1
		Xanxerê	1	Oeste	1	0	0	1
Informática	Graduação na área de Informática; ou na área de Computação; ou em Gestão da Tecnologia de Informação; ou em Sistemas para Internet; ou Análise de Sistemas; ou Engenharia de Informação; ou Engenharia de Produção de Software; ou em Processamento de Dados; ou em Redes de Computadores; ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Caçador	3	Central	3	0	0	7
		Canoinhas	2		1	1	0	
		Lages	2		1	1	0	
		São Carlos	2	Oeste	1	1	0	5
		São Lourenço do Oeste	1		0	1	0	
		São Miguel do Oeste	1		0	1	0	
		Xanxerê	1		1	0	0	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

Inglês	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou Inglês-Português.	Caçador	1	Central	1	0	0	3
		Canoinhas	1		1	0	0	
		Urupema	1		0	1	0	
		Garopaba	1	Metropolitana de Florianópolis	0	1	0	1
		Gaspar	1	Norte	0	1	0	2
		Itajaí	1		0	0	1	
		São Carlos	1	Oeste	1	0	0	2
		São Lourenço do Oeste	1		0	1	0	
		Araranguá	1	Sul	0	1	0	1
Manutenção Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Manutenção, ou Engenharia de Produção Mecânica, ou Mecânica, ou em Manutenção Mecânica, ou Automação Industrial, ou Automação Mecânica, ou Mecatrônica Industrial	Caçador	1	Central	1	0	0	1
Máquinas, Medidas e Instrumentação Elétricas	Graduação em Engenharia Elétrica; ou Engenharia de Produção Elétrica; ou Eletrotécnica Industrial; ou Sistemas de Energia; ou Sistemas Elétricos; ou Manutenção Industrial	Florianópolis	2	Metropolitana de Florianópolis	2	0	0	2
		Itajaí	1	Norte	0	1	0	2
		Jaraguá do Sul Rau	1		1	0	0	
		Criciúma	1	Sul	1	0	0	1
Matemática	Licenciatura em Matemática	Caçador	1	Central	0	0	1	3
		Canoinhas	1		1	0	0	
		Lages	1		0	0	1	
		Itajaí	1	Norte	1	0	0	2
		Joinville	1		1	0	0	
		Xanxerê	1	Oeste	1	0	0	1
		Tubarão	1	Sul	1	0	0	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

Mecatrônica Industrial	Graduação em Engenharia Mecânica; ou em Engenharia Mecatrônica; ou em Engenharia Mecânica Industrial; ou em Automação Industrial, ou em Mecatrônica Industrial, ou em Eletromecânica	Florianópolis	1	Metropolitana de Florianópolis	1	0	0	1
		Criciúma	1	Sul	0	1	0	1
Moda	Curso Superior em Moda/Estilismo ou Design de Moda	Jaraguá do Sul	1	Norte	0	1	0	1
Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia	Araranguá	1	Sul	1	0	0	1
Pesca	Graduação em Engenharia de Pesca, em Engenharia de Pesca e Aquicultura, ou em Oceanografia, ou em Tecnologia em Pesca, ou em Recursos Pesqueiros	Itajaí	1	Norte	1	0	0	1
Aquicultura	Graduação em Engenharia de Aquicultura, ou em Engenharia de Pesca e Aquicultura, ou em Tecnologia em Aquicultura	São Carlos	1	Oeste	1	0	0	1
Processamento, Ciência e Tecnologia de Alimentos	Graduação em Engenharia de Alimentos, ou em Farmácia com Habilitação em Tecnologia de Alimentos, ou em Ciência e Tecnologia Agroalimentar, ou em Alimentos	Urupema	1	Central	0	1	0	3
		Canoinhas	2		2	0	0	
Processamento de Sinais	Graduação em Engenharia Eletrônica, ou em Engenharia Elétrica, ou em Engenharia de Telecomunicações, ou em Sistemas de Telecomunicações, ou em Sistemas Eletrônicos	Florianópolis	2	Metropolitana de Florianópolis	1	0	1	2
		Chapecó	1	Oeste	0	1	0	1
Processos Têxteis	Graduação em Engenharia Têxtil, ou em Produção Têxtil, ou em Graduação em Tecnologia Têxtil	Araranguá	3	Sul	2	1	0	3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

Produção em Gastronomia	Graduação em Gastronomia; ou em Alimentos; ou em Nutrição; ou em Turismo; ou em Hotelaria	Florianópolis Continente	2	Metropolitana de Florianópolis	2	0	0	2
Projeto da Construção Civil	Graduação em Arquitetura, ou Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Civil, ou Engenharia de Produção Civil	Canoinhas	1	Central	1	0	0	1
		Florianópolis	1	Metropolitana de Florianópolis	1	0	0	1
		São Carlos	2	Oeste	2	0	0	2
		Criciúma	2	Sul	2	0	0	2
Projeto, Fabricação e Normatização de Produtos Eletrônicos	Graduação em Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Elétrica, ou Sistemas Eletrônicos, ou Engenharia de Produção Elétrica, ou em Engenharia de Telecomunicações, ou em Sistemas de Telecomunicações	Florianópolis	1	Metropolitana de Florianópolis	0	1	0	1
Projetos, Instalações e Acionamentos Elétricos	Graduação em Engenharia Elétrica; ou Engenharia de Produção Elétrica; ou Eletrotécnica Industrial; ou Sistemas de Energia; ou Sistemas Elétricos; ou manutenção industrial	Caçador	1	Central	1	0	0	4
		Lages	3		2	0	1	
		Florianópolis	3	Metropolitana de Florianópolis	2	1	0	3
		Itajaí	1	Norte	1	0	0	2
		Jaraguá do Sul Rau	1		1	0	0	
		São Miguel do Oeste	1	Oeste	1	0	0	1
		Araranguá	1	Sul	0	1	0	2
		Criciúma	1		1	0	0	
Química	Licenciatura em Química, ou Licenciatura de Ciências da Natureza com Habilitação em Química.	Caçador	1	Central	1	0	0	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

Sistemas de Potência	Graduação em Engenharia Elétrica; ou Engenharia de Produção Elétrica; ou Eletrotécnica Industrial; ou Sistemas de Energia; ou Sistemas Elétricos	Florianópolis	2	Metropolitana de Florianópolis	1	1	0	2
Sistemas e Circuitos de Rádio Freqüência	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia de Telecomunicações, ou Sistemas de Telecomunicações	São José	1	Metropolitana de Florianópolis	0	0	1	1
Sistemas Embarcados	Graduação em Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Elétrica, ou Sistemas Eletrônicos, ou Engenharia de Computação, ou Ciências da Computação, Engenharia de Telecomunicações, ou Sistemas de Telecomunicações	Florianópolis	2	Metropolitana de Florianópolis	2	0	0	2
		Chapecó	1	Oeste	1	0	0	1
Sistemas de Telecomunicações	Graduação em Engenharia de Telecomunicações; ou Engenharia Elétrica; ou Engenharia Eletrônica, ou Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações	São José	1	Metropolitana de Florianópolis	0	0	1	1
Sociologia	Licenciatura em Ciências Sociais, ou em Sociologia.	Caçador	1	Central	1	0	0	1
		Xanxerê	1	Oeste	0	0	1	1
Tecnologias da Construção Civil	Graduação em Engenharia Civil; ou Engenharia de Produção Civil; ou em Material de Construção; ou em Construção de Edifícios	Canoinhas	2	Central	2	0	0	2
		São Carlos	3	Oeste	3	0	0	3
		Criciúma	2	Sul	1	0	1	2
TIC's para Educação	Graduação em Ciência da Computação ou áreas afins; Graduação em licenciatura	CERFEAD	1	Metropolitana de Florianópolis	1	0	0	1





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

Topografia e Geodésia	Graduação em Arquitetura, ou em Engenharia de Agrimensura, ou em Engenharia Agrônômica, ou em Engenharia de Cartografia, ou em Engenharia Civil, ou em Engenharia de Produção Civil, ou em Geografia, ou em Topografia, ou em Agrimensura, ou em Estradas.	Florianópolis	4	Metropolitana de Florianópolis	3	1	0	4
Ciências Biológicas Bilingue (Libras/Português)	Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia.	Palhoça	1	Palhoça	1	0	0	1
Comunicação Digital e Educação Bilingue (Libras/Português)	Graduação em Comunicação Social, ou Publicidade e Propaganda, ou Comunicação e Marketing, ou Marketing, ou Comunicação Digital, ou Cinema e Audiovisual, ou Produção Multimídia, ou Design Gráfico, ou Design Digital, ou Desenho Industrial, ou Informática, ou Licenciaturas.	Palhoça	1	Palhoça	0	1	0	1
Desenho e Animação para Educação Bilingue (Libras/Português)	Graduação em Design Gráfico, ou em Cinema, ou em Cinema e Animação, ou em Design Digital, ou em Design de Produto, ou em Design de Animação, ou em Produção Multimídia, ou em Publicidade e Propaganda, ou em Artes Visuais, ou em Desenho Industrial, ou em Informática, ou Licenciaturas.	Palhoça	2	Palhoça	2	0	0	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

Fundamentos e Metodologias da EaD e Educação Bilingue (Libras/Português)	Licenciaturas em qualquer área.	Palhoça	1	Palhoça	1	0	0	1
Libras e Cultura Surda (Libras/Português)	Licenciatura em Letras LIBRAS ou qualquer graduação com PROLIBRAS nível superior para ensino de LIBRAS.	Palhoça	2	Palhoça	1	1	0	2
Pedagogia Bilingue (Libras/Português)	Licenciatura em Pedagogia ou Pedagogia Bilingue.	Palhoça	2	Palhoça	2	0	0	2
Português como Segunda Língua para Surdos	Licenciatura em Letras Portugêses.	Palhoça	2	Palhoça	0	1	1	2
Produção Audiovisual e Educação Bilingue (Libras/Português)	Graduação em Design Gráfico, ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual, ou Desenho Industrial com habilitação em projeto de produto, ou Cinema, ou Cinema e Animação, ou Design Digital, ou Design de Produto, ou Design de Animação, ou Multimídia, ou Publicidade e Propaganda, ou Comunicação Social, ou Artes Visuais.	Palhoça	2	Palhoça	1	0	1	2
Psicologia da Educação Bilingue (Libras/Português)	Graduação em Psicologia, ou Pedagogia, ou Pedagogia Bilingue	Palhoça	1	Palhoça	1	0	0	1
Teatro para Educação Bilingue (Libras/Português)	Licenciaturas ou Artes Cênicas ou Teatro ou Cinema.	Palhoça	1	Palhoça	1	0	0	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

**CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - E**

Área	Requisito	VAGAS						
		Câmpus/vaga		Região	AC	Negros/ pardos	PCD	Total
Administrador	Curso Superior em Administração.	Caçador	1	Central	0	1	0	2
		Urupema	1		1	0	0	
		São Carlos	1	Oeste	1	0	0	2
		Xanxerê	1		0	1	0	
Analista de Tecnologia da Informação – Desenvolvimento de Sistema	Curso Superior em Ciências da Computação, ou em Engenharia da Computação, ou em Engenharia de Software, ou em Informática, ou em Sistemas de Informação, ou de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou de Tecnologia em Sistemas para Internet.	Reitoria	1	Metropolitana de Florianópolis	1	0	0	1
Arquiteto e Urbanista	Curso superior em Arquitetura	Reitoria	1	Metropolitana de Florianópolis	1	0	0	1
Comandante de Lancha	Ensino Médio Completo, especialização na área e Carta de Padrão de Pesca .	Itajaí	1	Norte	1	0	0	1
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis.	Caçador	1	Central	1	0	0	1
		São Miguel do Oeste	1	Oeste	0	0	1	2
		Xanxerê	1		1	0	0	
Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil; ou Engenharia de Produção Civil; ou Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, todos com registro no respectivo conselho profissional.	Caçador	1	Central	1	0	0	1
Jornalista	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo.	Chapecó	1	Oeste	1	0	0	1
		Criciúma	1	Sul	1	0	0	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
Edital 32/2015**

Médico do Trabalho	Curso Superior em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho	Joinville	1	Norte	1	0	0	1
		Criciúma	1	Sul	1	0	0	1
		Chapecó	1	Oeste	1	0	0	1
Pedagogo	Curso Superior em Pedagogia.	Lages	1	Central	0	0	1	1
		São Miguel do Oeste	1	Oeste	0	1	0	1
Tecnólogo: Gestão Pública	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Reitoria	1	Metropolitana de Florianópolis	0	0	1	1
Tecnólogo: Produção Multimídia e Audiovisual	Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia ou Tecnologia em Produção Audiovisual e Comunicação	Reitoria	1	Metropolitana de Florianópolis	1	0	0	1
Tecnólogo: Gestão de Recursos Humanos	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Reitoria	1	Metropolitana de Florianópolis	0	1	0	1

**CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – D  
TABELA RETIFICADA PELO EDITAL 36/2015**

Área	Requisito	VAGAS						
		Câmpus /vaga		Região	AC	Negros/pardos	PCD	Total
Assistente em Administração	Ensino Médio completo ou Médio Profissionalizante com um ano de experiência comprovada em qualquer área.	Canoinhas	3	Central	3	0	0	3
		Itajaí	1	Norte	1	0	0	2
		Jaraguá do Sul	1		1	0	0	
		São Carlos	1	Oeste	1	0	0	5
		São Lourenço do Oeste	1		1	0	0	
		São Miguel do Oeste	3		2	1	0	
		Araranguá	1	Sul	1	0	0	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

Técnico de Laboratório Agroindústria	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Agroindústria, ou Química ou Alimentos.	São Miguel do Oeste	1	Oeste	1	0	0	1
		Canoinhas	1	Central	1	0	0	1
Técnico de Laboratório Agropecuária	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Agropecuária, ou Aquicultura, ou Zootecnia ou Agroecologia.	São Carlos	1	Oeste	0	1	0	1
Técnico de Laboratório Automação	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Automação Industrial, ou em Mecatrônica, ou em Eletromecânica, ou em Eletrônica	Chapecó	1	Oeste	0	1	0	1
Técnico de Laboratório Biotecnologia	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área Biotecnologia	A definir	+	A definir	---	---	---	+
		Garopaba	1	Metropolitana de Florianópolis	1	0	0	1
Técnico de Laboratório Edificações	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Edificações.	Criciúma	1	Sul	1	0	0	1
Técnico de Laboratório Eletromecânica	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Eletromecânica, ou em Mecatrônica ou Automação Industrial	Itajaí	1	Norte	1	0	0	1
		Xanxerê	1	Oeste	1	0	0	1
Técnico Laboratório Eletrotécnica	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Eletrotécnica	Caçador	1	Central	1	0	0	1
Técnico de Laboratório Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem	Joinville	1	Norte	1	0	0	1
Técnico de Laboratório Física	Ensino Médio Completo e Curso Técnico do Eixo Tecnológico de Controle de Processos	Jaraguá do Sul	1	Norte	0	1	0	1
Técnico de Laboratório Informática	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática, ou Redes de Computadores, ou Informática para Internet	Lages	1	Central	0	1	0	1
		Gaspar	1	Norte	0	0	1	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

Técnico de Laboratório em Ilustração e Animação Bilíngue (Libras/Português)	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Produção de Materiais Didáticos Bilíngue em Libras/Língua Portuguesa; ou em Artes Visuais; ou em Cenografia; ou em Comunicação Visual; ou em Multimídia; ou em Processos Fotográficos; ou em Produção de Áudio e Vídeo; ou em Computação Gráfica; ou em Programação de Jogos Digitais; ou em Multimeios Didáticos	Palhoça	1	Palhoça	1	0	0	1
Técnico de Laboratório Mecânica	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Mecânica, ou em Eletromecânica ou em Manutenção Automotiva, ou em Mecatrônica	Caçador	1	Central	0	0	1	1
		Itajaí	1	Norte	1	0	0	1
Técnico de Laboratório Química	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Química.	Garopaba	1	Metropolitana de Florianópolis	1	0	0	1
Técnico de Laboratório Vestuário	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Têxtil, ou em Vestuário, ou em Produção de Moda, ou em Modelagem do Vestuário.	Gaspar	1	Norte	0	1	0	1
Técnico de Laboratório Viticultura e Enologia	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área de Viticultura e Enologia	Urupema	1	Central	1	0	0	1
Tradutor intérprete de libras	Ensino Médio Completo mais Proficiência em Libras.	Chapecó	1	Oeste	1	0	0	1
		Gaspar	1	Norte	1	0	0	2
		Jaraguá do Sul	1		1	0	0	
Técnico em Audiovisual	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Comunicação Visual, ou em Multimídia, ou em Audiovisual.	Reitoria	1	Metropolitana de Florianópolis	0	0	1	1
Técnico em Agrimensura	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Agrimensura	Florianópolis	1	Metropolitana de Florianópolis	0	1	0	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

Técnico em Edificações	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Edificações	Florianópolis	1	Metropolitana de Florianópolis	1	0	0	1
Técnico em Alimentos e Laticínios	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Alimentos, ou em Agroindústria	Xanxerê	1	Oeste	1	0	0	1
Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática, ou em Redes de Computadores, ou em Informática para Internet	Garopaba	+	<del>Metropolitana de Florianópolis</del>	+	0	0	+
		Jaraguá do Sul Rau	1	Norte	1	0	0	1
		São Carlos	1	Oeste	1	0	0	2
		São Lourenço do Oeste	1		0	0	1	

(\*) A nomenclatura de todos os cursos técnicos está de acordo com o catálogo nacional dos cursos técnicos de 2012. Serão também aceitos os cursos com denominações anteriormente utilizadas, de acordo com a tabela de convergência constante no anexo do referido catálogo.

(\*\*) A definição das regiões e dos Câmpus destas vagas serão publicadas após a finalização da 8ª chamada do Edital de Remoção 09/2015. E se necessário serão feitos ajustes nas vagas reservadas para PCD's e Negros e Pardos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

**CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – C**

Área	Requisito	VAGAS						
		Câmpus /vaga		Região	AC	Negros/ pardos	PCD	Total
*Assistente de Laboratório	Fundamental completo e experiência profissional de 12 meses	Florianópolis	4	Metropolitana de Florianópolis	3	0	1	7
		Garopaba	1		0	1	0	
		São José	2		1	1	0	
		**Gaspar	1	Norte	1	0	0	5
		Jaraguá do Sul	1		1	0	0	
		Jaraguá do Sul Rau	1		1	0	0	
		Joinville	2		2	0	0	
		Palhoça	1	Palhoça	1	0	0	1
Auxiliar em Administração	Ensino Fundamental completo e experiência profissional de 12 meses em qualquer área.	São Miguel do Oeste	1	Oeste	1	0	0	1

(\*) Os Assistentes de Laboratório serão contratados para atuarem nos seguintes Ambientes:

Câmpus	Laboratórios
Florianópolis	02 vagas Eletrotécnica; 01 vaga Saneamento/Química; 01 vaga Radiologia
Garopaba	01 vaga Informática
São José	01 vaga Telecomunicações; 01 vaga Física
Joinville	01 vaga Informática

(\*\*) As vagas de Assistente de Laboratório acrescentadas para os campus de Gaspar, Jaraguá do Sul, Jaraguá do Sul Rau, Joinville e Palhoça terão o local de efetivo exercício definidos quando o servidor iniciar suas atividades.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

**ANEXO III**  
**REMUNERAÇÃO\***

**CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

<b>40 HORAS SEMANAIS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b>					
Titulação	Classe / Nível	Vencimento Básico (VB)	RT <sup>1</sup>	Auxílio- Alimentação	Total <sup>2</sup>
Graduação	DI-1	R\$ 4014,00	-	373,00	R\$ 4.387,00
Especialização	DI-1	R\$ 4014,00	R\$ 616,83	373,00	R\$ 5.003,83
Mestrado	DI-1	R\$ 4014,00	R\$ 1.931,98	373,00	R\$ 6.318,98
Doutorado	DI-1	R\$ 4014,00	R\$ 4.625,50	373,00	R\$ 9.012,50

1 – Retribuição por Titulação. Essa retribuição está sujeita à aprovação pelo órgão competente da Instituição; somente após a sua aprovação, será creditada à folha de pagamento do professor.

2 – Total = VB + RT + Auxílio-Alimentação

**CARGO DE TÉCNICO- ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO \*\***

<b>40 HORAS SEMANAIS</b>			
Nível	Vencimento Básico (VB)	Auxílio- Alimentação	Total
C	R\$ 1.739,04	373,00	R\$ 2.112,04
D	R\$ 2.175,17	373,00	R\$ 2.548,17
E	R\$ 3.666,54	373,00	R\$ 4.039,54

(\*) As remunerações tanto para o cargo de professor quanto para o cargo de Técnico-Administrativo em Educação foram estabelecidas com base na Portaria nº 619, de 26 de dezembro de 2012, do MPOG, publicada no DOU de 27.12.2012, na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31.12.2012 e na Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, publicada no DOU de 25 de setembro de 2013.

(\*\*) Os valores referentes à remuneração do cargo de Técnico-Administrativo em Educação poderão sofrer acréscimo, caso o servidor possua diploma de graduação (incentivo à qualificação para os cargos níveis C e D), especialização, mestrado e/ou doutorado, conforme a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, publicada no DOU de 25 de setembro de 2013 e para o cargo de médico do trabalho a remuneração para jornada de trabalho de quarenta horas é: R\$ 7.333,09; **retificado pelo Edital 36/2015.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA JORNALISTA**

<b>Item</b>	<b>CRITÉRIOS A AVALIAR</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Apresenta postura profissional diante dos entrevistados	10
2	Tem conhecimento sobre a técnica de entrevista e escrita jornalística.	20
3	Tem conhecimentos da atuação de um assessor de imprensa	10
4	Tem conhecimento dos programas computacionais utilizados	10
5	Realiza a prova no tempo previsto	10
6	Tem conhecimento da norma-padrão da língua portuguesa	20
7	Sabe desenvolver um texto jornalístico adequado à plataforma utilizada.	20
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA**  
**COMANDANTE DE LANCHÃO**

<b>item</b>	<b>CRITÉRIOS A AVALIAR</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Utilização adequada dos itens de segurança: colete salva-vidas, sapato fechado e outros.	20
2	Conhecimento, manuseio e familiarização com os equipamentos, materiais e utensílios para a técnica proposta.	20
3	Apresenta postura de cuidado e zelo pelos materiais e instrumentos utilizados.	10
4	Utilização adequada das técnicas de laboratório empregadas nos procedimentos, manuseios e desenvolvimento da prática de navegação costeira.	20
5	Consegue expressar-se com segurança quanto aos procedimentos realizados	10
6	Realiza a prática no tempo previsto.	10
7	Os resultados obtidos estão em conformidade com o previsto.	10
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA**  
**TECNÓLOGO: PRODUÇÃO MULTIMÍDIA E AUDIOVISUAL**

<b>item</b>	<b>CRITÉRIOS A AVALIAR</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Conhece e sabe manusear os equipamentos para filmagem	15
2	Conhece enquadramentos e estilos de filmagem	20
3	Domina as técnicas para captação do áudio	20
4	Apresenta postura profissional durante filmagens e entrevistas	15
5	Conhece e sabe manusear equipamentos para uma transmissão ao vivo	20
6	Realiza a prática no tempo previsto	10
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA**  
**TÉCNICO/ÁREA E TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA**

<b>item</b>	<b>CRITÉRIOS A AVALIAR</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Utilização adequada dos itens de segurança: jaleco, sapato fechado e outros.	10
2	Conhecimento, manuseio e familiarização com os equipamentos, materiais e utensílios para a técnica proposta.	20
3	Apresenta postura de cuidado e zelo pelos materiais e instrumentos utilizados.	10
4	Utilização adequada das técnicas de laboratório empregadas nos procedimentos, manuseios e desenvolvimento da prática.	20
5	Consegue expressar-se com segurança quanto aos procedimentos realizados	10
6	Realiza a prática no tempo previsto.	10
7	Os resultados obtidos estão em conformidade com o previsto.	20
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA**  
**TÉCNICO EM AUDIOVISUAL**

<b>item</b>	<b>CRITÉRIOS A AVALIAR</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Sabe manusear ferramentas para manutenção de pequenos reparos em equipamentos audiovisuais.	10
2	Monta e opera equipamentos de exibição e reprodução; circuitos internos de TV e audiovisual na web.	20
3	Domina os processos de edição não linear	20
4	Tem noções básicas de eletricidade: medição de tensão e corrente elétricas, teste de componentes e equipamentos e condutores de áudio.	10
5	Conhece técnicas para iluminação de estúdio.	10
6	Domina os princípios da edição de imagens: continuidade; ritmo; clareza; estilos de montagem; a especificidade dos gêneros; narratividade; transições e efeitos em vídeo.	20
7	Realiza a prática no tempo previsto	10
	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**  
**Edital 32/2015**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA  
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>item</b>	<b>CRITÉRIOS A AVALIAR</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Apresenta postura de cuidado e zelo pelos materiais e instrumentos utilizados.	10
2	Tem conhecimento dos programas computacionais e recursos necessários para realização do procedimento.	20
3	Consegue expressar-se com segurança quanto aos procedimentos realizados	30
4	Os resultados obtidos estão em conformidade com o previsto	30
5	Realiza a prática no tempo previsto	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA  
TÉCNICO DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA**

<b>Item</b>	<b>CRITÉRIOS A AVALIAR</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Interpretação da Língua Portuguesa para a Libras com clareza, coerência e coesão.	20
2	Utilização adequada do espaço e retomada de referentes na sinalização.	20
3	Uso correto das marações não-manuais.	10
4	Utilização de Classificadores	10
5	Interpretação da Libras para Língua Portuguesa com clareza, coesão e coerência	20
6	Adequação dos termos à situação comunicativa	10
7	Apresentação pessoal e postura profissional adequada à tradução e interpretação	10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

~~**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA  
TÉCNICO EM ILUSTRAÇÃO E ANIMAÇÃO BILÍNGUE (LIBRAS/PORTUGUÊS)**~~

~~**EXCLUÍDO PELO EDITAL 36/2015**~~

<b>Item</b>	<b>CRITÉRIOS A AVALIAR</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<del>1</del>	<del>Conhecimento, manuseio e zelo com os equipamentos, materiais e utensílios para a técnica proposta.</del>	<del>10</del>
<del>2</del>	<del>Tem conhecimento dos programas computacionais/ gráficos utilizados.</del>	<del>30</del>
<del>3</del>	<del>Os resultados obtidos estão em conformidade com a proposta</del>	<del>20</del>
<del>4</del>	<del>Apresenta domínio da técnica de desenho e de animação</del>	<del>30</del>
<del>5</del>	<del>Realiza a prática no tempo previsto.</del>	<del>10</del>
<del><b>Total</b></del>		<del><b>100</b></del>